

**ATA N.º 15/2020**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de agosto de 2020.-----

-----Aos quatro dias do mês de agosto de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência do Sr. Vereador Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entraram no decorrer da reunião o Sr. Vereador, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 150, datado de 03/08/2020, na importância de 3.343.878,10 € (três milhões, trezentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e oito euros e dez cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a participação da Senhora, Dr.ª Isabel Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - AGRADECIMENTO PELO VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO  
ATRIBUÍDO NO DIA 25 DE JULHO DE 2020 / FERIADO MUNICIPAL / PARA**

**CONHECIMENTO / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, SA**, e-mail, datado de 28/07/2020, do seguinte teor: “Venho desta forma, em nome da família e de todos os colaboradores, agradecer a todo o Executivo Camarário o Voto de Louvor e Reconhecimento atribuído à empresa Mário Miranda de Almeida, SA, no passado dia 25 de Julho. Apesar do contexto difícil, a empresa tem vindo a crescer de forma sustentada, pelo que esperamos manter o nosso contributo para que Cantanhede continue a ser uma referência de desenvolvimento económico e social. Como é do conhecimento público, para o meu Pai, Fundador da empresa, a sua terra e o seu concelho sempre foram um motivo de orgulho. Sempre que tinha oportunidade, gostava de referir as suas origens e de onde vinha. Também a nível institucional, recordo-me da satisfação e entusiasmo com que ele dinamizou o projeto “Orima/Cantanhede”, nos anos 80/90, numa altura em que nem a marca nem o concelho tinham ainda a projeção nacional hoje reconhecida. A participação ininterrupta desde a primeira edição na Expofacis foi, nos últimos anos, muito mais pelo “sentido do dever” de associar as suas empresas e marca ao certame do seu concelho, do que pelo aspeto económico da participação. Também por isso, este reconhecimento público da Câmara Municipal de Cantanhede, deixá-lo-ia, com certeza, com uma enorme satisfação pela valorização do seu projeto e do seu trabalho ao longo destes 50 anos. Numa nota mais pessoal, confesso o enorme pesar com que fui receber o Voto de Louvor no lugar do meu Pai, pelo que foi muito reconfortante sentir a sua amizade naquele momento. O meu muito obrigada. Ao seu dispor, apresento os melhores cumprimentos e subscrevo-me com consideração e estima.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - AGRADECIMENTO PELO CONVITE PARA PARTICIPAR NA ABERTURA OFICIAL DA RUA DR. ANTÓNIO CRUZ DE OLIVEIRA NO DIA 25 DE JULHO DE 2020 / FERIADO MUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO / DE MARIA EULÁLIA DE**

**ALMEIDA DIAS OLIVEIRA**, carta, datada de 19/07/2020, do seguinte teor: “Venho por este meio, em meu nome e nome de toda a família, agradecer o simpático convite para participação na abertura oficial da Rua Dr. António Cruz de Oliveira. Informo ainda que por motivos de precaução sanitária face à atual pandemia, estaremos apenas presentes no ato protocolar da abertura oficial da Rua, não nos sendo possível acompanhar o restante programa das Comemorações do feriado Municipal de Cantanhede. Aproveito esta oportunidade para dirigir o meu agradecimento à Câmara Municipal, Junta e Assembleia de Freguesia pela “homenagem” que se irá prestar ao meu marido. Estou certa que estará satisfeito por saber que todo o amor e dedicação que entregou à sua Cantanhede ainda hoje é recordado e reconhecido. Agradecendo desde já a v/ atenção, subscrevo-me com elevada estima e consideração.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Entrou o Sr. Vereador e Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso assumindo de imediato a Presidência.-----

**3 - ENALTECIMENTO À EIP/BVC/CNT EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE**

**CANTANHEDE**, ofício, datado de 14/07/2020, do seguinte teor: “Por convocatória como dos parâmetros estatutários, no dia 30 de junho de 2020, no salão polivalente desta instituição humanitária, realizou-se a assembleia geral ordinária da AHBVC, dentro das normas regulamentares em vigor e cumprindo com rigor os constrangimentos impostos pelo Decreto-Lei n.º 10- A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, assembleia esta adiada de março 2020, por razões da pandemia do Covid-19, tendo sidas consideradas as formalidades legais, para o efeito. Dentro da ordem de trabalhos agendados, no seu ponto 3, da plateia foi colocada à mesa da AG por um sócio devidamente identificado, uma proposta de

enaltecimentos à EIP/BVC/CNT, Equipa de Intervenção Permanente, cujo documento se anexa para conhecimento e no cumprimento devido. Assim, a participação social destes cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras, contribui para uma crescente abertura da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, à sociedade civil, promovendo o seu desenvolvimento com vista à melhoria dos serviços prestados, pelo reconhecimento da partilha com as finalidades de homenagear o trabalho desta equipa integrada nos B.V.C e incentivar cada vez mais, à prática do voluntariado. Neste contexto julga-se no dever de informar, colocando à consideração para os fins julgados à conveniência, apresentamos e subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4 - PROPOSTA DO PROGRAMA #VALEAPROXIMAR+**:- a Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup>

Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2020 pelo Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A pandemia e pelo SARS-Cov-2, COVID-19 veio trazer profundas transformações sociais, alterando comportamentos modos de vida em sociedade. A nova normalidade trouxe à superfície maior vulnerabilidade nas famílias, desemprego, distanciamento físico, e destacou a fragilidade do ser humano, nas suas várias dimensões. Foram muitas as medidas desenvolvidas, quer pelo governo, quer pelo Município de Cantanhede, na tentativa de reduzir os problemas e encontrar respostas para a população, nomeadamente para os idosos isolados, para as famílias vulneráveis com escassos rendimentos e com despesas mensais para pagar, às pessoas que se viram confrontadas, de um momento para o outro, com alterações drásticas das suas rotinas de proteção à família através do seu trabalho, com crianças em casa e pais em teletrabalho, famílias em Layoff e, em situações extremas, desempregados. Do declarado estado de emergência, para o estado de calamidade, seguido do atual estado de alerta nacional, não tem vindo a ser

fácil a retoma a uma dita “normalidade social”, exigindo a todos um esforço suplementar, dada a severidade da atual situação socioeconómica, designadamente das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, à qual acrescem muitas vezes questões de saúde. A transição para o estado de alerta declarada pelo governo não foi aceite pelos órgãos territoriais competentes, tendo o Concelho de Cantanhede permanecido no estado de calamidade. Assente neste pressuposto foi do entendimento do serviço municipal reforçar as medidas de apoio na área social, para além do apoio alimentar que a Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE) tem vindo a prestar desde então, deslocando-se aos vários locais do território concelhio, ou seja, indo ao encontro do tecido populacional em situação de isolamento, desvantagem económica e social, aproximando o serviço às pessoas que dele careciam. Atualmente e tendo sido mantido o estado de calamidade o território de Cantanhede, numa atitude preventiva, a ação social municipal considerou ser pertinente propor uma medida social transitória, e os respetivos procedimentos, a qual permitirá apoiar os idosos mais isolados e territorialmente mais distantes, bem como pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, e que apresentam limitações no acesso aos bens de primeira necessidade. Deste modo e ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º Apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, o qual introduz que Durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se estar legalmente delegada no presidente da câmara municipal a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade da referida Lei, pelo que se propõe, como forma de mitigar os efeitos nefastos

decorrentes da pandemia, o programa #VALEAPROXIMAR+. Este será um programa que pretende apoiar as famílias vulneráveis, bem como o pequeno comércio local, agindo de forma consciente e sem grandes movimentações, por forma a prevenir aglomerados e propagação da pandemia. Assim e como medida social transitória, a vigorar pelo período de 5 meses, com início a 1 de agosto e término a 31 de dezembro de 2020, o Serviço Municipal de Ação Social vem propor a implementação do Programa: #VALEAPROXIMAR+. O Programa #VALEAPROXIMAR+ pretende ser uma medida social de apoio aos munícipes em situação de carência económica e fragilidade social, tendo por metodologia um sistema atribuição de vales destinados à aquisição de bens de primeira necessidade, em estabelecimentos do comércio local (sedeados nas freguesias do Concelho de Cantanhede). Para o efeito, o munícipe poderá candidatar-se diretamente no Serviço Municipal de Ação Social, ou através do portal do Município de Cantanhede, cumprindo os requisitos constantes nas condições de acesso e poderá então usufruir de um valor mensal em vales, até ao limite de 20€ por mês, por cada elemento do seu agregado familiar. O programa #VALEAPROXIMAR+, enquanto medida transitória, pretende abranger, no máximo, até 50 pessoas com um montante mensal de 20€ em vales para aquisição de bens essenciais diretamente no comércio local (excetuando as médias e grandes superfícies comerciais), durante um período de 5 meses, a iniciar em agosto do corrente ano até dezembro de 2020, com um custo total de 5.000,00euros, conforme o cronograma seguinte: Duração do Programa - N.º de pessoas a abranger: 50 – Valor por pessoa: 20,00 € - Agosto: 1.000,00 €, Setembro: 1.000,00 €, Outubro: 1.000,00 €, Novembro: 1.000,00 €, Dezembro: 1.000,00 €, Investimento Total: 5.000,00 €. Os Vales #VALEAPROXIMAR+ serão produzidos pelo Município de Cantanhede, numerados e distribuídos mensalmente pelas famílias candidatas elegíveis, no escrupuloso

cumprimento dos requisitos do programa, e abrangerão as seguintes quantias: 0,50€, 1,00€ e 5,00€. A forma e procedimentos a adotar encontram-se inscritas nos documentos anexos ao processo. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de implementação do Programa, bem como a abertura do centro de custos e a cabimentação do seu valor global no montante de 5.000,00€.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 04/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a implementação do programa #ValeAproximar+ como uma medida social de apoio aos municípios em situação de carência económica e fragilidade social, no âmbito da pandemia pelo SARS – Cov – 2 COVID-19, cujo objetivo visa a atribuição de vales destinados à aquisição de bens de primeira necessidade, em estabelecimentos do comércio local (sedeados nas freguesias do Concelho de Cantanhede), no montante global de 5.000,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - ALTERAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO CLDS 4G**:- a

Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2020 pelo Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4G, o Município de Cantanhede rececionou o ofício E 394, proveniente do Instituto de Segurança Social (ISS), datado de 08/01/2019, cujo assunto visava o “O Programa CLDS 4G – convite para a manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no concelho de

Cantanhede”. Do referido ofício, constava o convite para o desenvolvimento do CLDS 4G no território de Cantanhede e o orçamento disponível para o concelho, bem como a identificação da entidade coordenadora local da parceria. A Câmara Municipal deliberou aceitar o convite e identificar a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, tendo efetuado a respetiva comunicação ao Instituto de Segurança Social. Posteriormente, foi identificado o Coordenador Técnico do projeto CLDS 4G, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 13º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto, que passo a citar “A Câmara Municipal, no caso do n.º 3 do artigo 2º, e o CLAS, nos termos do n.º 4 do artigo 2º, devem, respetivamente selecionar um coordenador técnico para o respetivo projeto (...)”. Assim, foi selecionada como coordenadora técnica, Anabela da Cruz Martins Roque (aprovado através de Deliberação ocorrida no dia 07 de maio de 2019, ata n.º 9/2019). Todavia, a coordenadora irá deixar de exercer funções na AD ELO, a partir do dia 31 de julho de 2020, sendo necessário proceder à sua substituição, nos termos do n.º 5º do artigo 12º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto: ...”5 - O coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores.”... Neste sentido, e nos termos do artigo 12º da referida portaria, propõe-se para Coordenadora Técnica do CLDS 4G, Sofia Margarida Cardoso Rocha, sendo esta alteração obrigatoriamente comunicada ao Instituto de Segurança Social. A proposta da nova coordenadora técnica incide na experiência já evidenciada ao nível do planeamento e execução das duas gerações de CLDS’s dinamizados no concelho, por um lado, e por outro, atendendo a que reúne os requisitos enunciados o artigo 12º da mesma Portaria.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aprovar para Coordenadora Técnica do projeto CLDS 4G, Sofia Margarida Cardoso Rocha, nos precisos termos do*

*preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 – ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FUNDAÇÃO INATEL PARA RECOLHA E PUBLICAÇÃO DE**

**LENDAS:** - O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Fundação Inatel, cujo objetivo visa a realização da recolha e publicação de lendas, tendo por base um trabalho de recolha de património imaterial, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Quanto ao Protocolo a celebrar, genericamente, nada a opor. No entanto deixo as seguintes notas a ter em conta: 1- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2- Identificação do outorgante Município: deve corrigir-se o número fiscal para 506087000, bem com identificação do representante – “...representado pela Presidente da Câmara Municipal Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira”. 3- Valor na cláusula 2.<sup>a</sup> deve ficar com a seguinte redação: “Assegurar parte das despesas administrativas levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 1.007,00€ (mil e sete euros)”. Nota: este valor corresponde ao montante de 950,0€ + IVA à taxa de 6%. O Município não tem que pagar diretamente o IVA por que não é ele que realiza a despesa. 4- Cláusula 4.<sup>a</sup>, nº 1: Não é estabelecida a quantidade de lendas a incluir no livro, nem outras passagens. Depreende-se, da prova enviada, que serão 5 lendas e as respetivas referências bibliográficas, mas isso não consta do acordo. 5- Cláusula 4.<sup>a</sup>, nº 3 deve ficar com seguinte redação: “Disponibilizar, gratuitamente, ao primeiro outorgante, 45 livros da referida obra.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 07/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Fundação Inatel, cujo objetivo visa a realização da recolha e publicação de lendas, tendo por base um trabalho de recolha de património imaterial, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A ASSOCIAÇÃO “EPISÓDIO MEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL” / POSTO DE TURISMO DA VARZIELA:**

- O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação “Episódio Medieval – Associação Cultural, cujo objetivo visa assegurar o funcionamento do Posto de Turismo da Varziela. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação “Episódio Medieval – Associação Cultural, cujo objetivo visa assegurar o funcionamento do Posto de Turismo da Varziela, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente*

*para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

-----Entrou a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência.---

**8 – ADITAMENTO À INFORMAÇÃO NÚMERO 5794 DE 09/07/2020 / PAGAMENTO ADICIONAL / AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / 1/2 MARIA GOMES SIMÕES ROCHA E ½ ROSA**

**MARIA SIMÕES ROCHA:** - o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do executivo Camarário de 21 de Julho de 2020 e tendo por base a informação nº. 5794, datada de 09/07/2020, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, foi deliberado adquirir para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, às senhoras Maria Gomes Simões Rocha, viúva e filha Rosa Maria Simões da Rocha, solteira, maior, um terreno com a área de 9080m<sup>2</sup>, pelo valor unitário de 5,00€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar de 45.400,00€ (quarenta e cinco mil e quatrocentos euros). Encontrando-se a documentação reunida e pronta para efetuar a escritura de compra, fomos questionados sobre o pagamento da indemnização, pelo corte dos pinheiros de pequeno porte existente no terreno e que lhes foi informado de um valor adicional a pagar de 0,30€/m<sup>2</sup> para além do valor do terreno. Contactado o técnico desta Câmara e exposta a situação, verificou-se que o terreno é composto de pinheiros de pequeno porte o que, e de acordo com os procedimentos anteriores se paga uma indemnização de 0,30€/m<sup>2</sup>, pelo corte extemporâneo dos mesmos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, em aditamento à reunião datada de 21 de julho de 2020, pagar uma indemnização pelo corte de

pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, no valor adicional de 2724,00€ (dois mil setecentos e vinte e quatro euros). Considerando que a propriedade do terreno é na proporção de ½ para cada uma das acima referidas senhoras, o pagamento da indemnização deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - A senhora Maria Gomes Simões Rocha recebe o valor total de 1362,00€ (mil trezentos e sessenta e dois euros); - A senhora Rosa Maria Simões da Rocha recebe o valor total de 1362,00€ (mil trezentos e sessenta e dois euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em aditamento à sua deliberação de 21/07/2020, deliberou proceder ao pagamento adicional de 2.724,00 € (dois mil setecentos e vinte e quatro euros), a que corresponde uma indemnização, pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, às Senhoras Maria Gomes Simões Rocha e Rosa Maria Simões da Rocha, sendo atribuído a cada uma o valor de 1.362,00€ (mil trezentos e sessenta e dois euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO DE LIMA TOMÉ:**

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Luis Tomé, filho

dos proprietários de um terreno, que após ida ao local com o topógrafo desta Câmara Municipal, confirmou que o terreno é dos seus pais, tem a área de 4945m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10562, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7985, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5€/m<sup>2</sup>, deverá ser acrescido o valor de uma indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup>. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 26.208,50€ (vinte e seis mil duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor de 24.725,00€ o valor atribuído ao terreno e 1483,50€ o valor da indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, um terreno com a área de 4.945m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10562, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7985, da extinta Freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 26.208,50 € (vinte e seis mil duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 24.725,00€ e o valor da indemnização*

*pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 1.483,50€, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PART – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS:**

- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), designada como Autoridade de Transporte em 16 de julho corrente realizou uma reunião ordinária do Conselho Intermunicipal onde foi deliberado proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo sido adotado a utilização do índice de coesão como metodologia para a repartição das dotações pelos municípios, no âmbito do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos. De acordo com o n.º 5 do artigo 234 da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2019 o acesso ao financiamento do PART nos transportes públicos está sujeito à comparticipação mínima das autoridades dos transportes para 2019 de 2,5% da verba que lhes for transferida pelo Estado. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor imputável a cada município cabendo ao Município de Cantanhede a quantia de 890,62 euros. A comparticipação global onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/684/2020, de 22 de julho de 2020, relativamente ao PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, no montante de

890,62 euros. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/07/2020 por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede, no valor global de 890,62€ (oitocentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, promovido por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **11 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO COIMBRA**

##### **REGIÃO DE CULTURA:** - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 23/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já quatro pedidos de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global

referente a candidatura “Coimbra Região de Cultura”, no montante de 9.625,66€. onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/683/2020, de 22 de julho de 2020, relativamente ao projeto intermunicipal supra referenciado, no montante de 9.625,66€. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/07/2020 por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor global de 9.625,66€ (nove mil seiscientos e vinte e cinco euros sessenta e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do projeto Coimbra Região de Cultura, promovido por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - PROCESSO N.º 1733/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / LOTE N.º 82 –**

**PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / DIANA DINIS AZENHA**:- o Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente pretende legalizar as alterações preconizadas no lote 82 da Exp.Norte, na praia da Tocha, bem como alterar a propriedade horizontal por força das alterações preconizadas. Alterações que incidem na ampliação da implantação e área de construção, na alteração da compartimentação interior na

aplicação de janelas velux na cobertura, e na alteração de vãos. No que às modificações interiores e exteriores diz respeito não se vê inconveniente. Quanto à modificação da área de implantação e de construção, verifica-se que não é excedida na razão de 3%, indo assim ao encontro do estabelecido no ponto 8 do artº27 do RJUE, que permite aumento destes balizadores na razão de 3%. Relativamente à propriedade horizontal, as frações continuam independentes, isoladas entre si com saída para uma parte comum do prédio, pelo que nada há a opor também à alteração preconizada, devendo as frações serem descritas nos termos da folha nº80 do presente processo.

2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área Lote: 371.00 m<sup>2</sup>; Área Implantação (habitação):117.00 m<sup>2</sup>; Área construção (habitação): 210.00m<sup>2</sup>; Projeto: Anterior proposta: Área Lote: 371.00 m<sup>2</sup> ; Área impl. da habitação: 117.00 m<sup>2</sup>; Área Construção habitação: 208.00m<sup>2</sup>; Proposta Atual: Área Lote: 371.00 m; Área impl. da habitação: m<sup>2</sup>; Área Construção habitação: 214.00m<sup>2</sup>. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do artº50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do artº53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. O projeto deve ser aprovado por deliberação Camarária." Em 17/07/2020 a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar a PH e de deferir a legalização de utilização nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à licença referente ao loteamento da Expansão Norte – Lote n.º 82, sito na Praia da*

*Tocha, Freguesia da Tocha, por não exceder na razão de 3%, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do R.J.U.E., de variação da área prevista naquele alvará de loteamento a que corresponde, o processo n.º 1733/2019, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE COM ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS/ COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 07/07/2020:-**

o Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/08/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “a. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede foi publicada no DR nº 54 - I série B, de 4 de março de 2000, encontrando-se em vigor há mais de 19 anos. Este plano sofreu a primeira alteração pelo Aviso n.º 8846/2010, de 04 de maio, DR n.º 86, II-S e respeitou apenas a uma alteração parcial, compreendendo uma área de 50,10 ha. A 2ª Alteração ocorreu através do Aviso nº 12643/2016, publicado no DR 2ª série, nº 199, de 17 de outubro, e correspondeu apenas a alguns artigos do Regulamento do PU. Através do Aviso nº 4058/2018, publicado no DR 2ª série, nº 60, de 26 de março, ocorreu a 3ª Alteração, que correspondeu apenas a alguns artigos do Regulamento do PUCC. 2. Com a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, com objetivo de dar capacidade construtiva ao lote da atual da Escola Técnico-Profissional de Cantanhede (ETPC), verificou-se ainda a necessidade de proceder à Suspensão Parcial do PUCC, uma vez que este é “omisso” criando um insuficiente dispositivo regulamentar, no que respeita às regras de ocupação para a zona em causa, remetendo sempre para o Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede. 3. A Escola Técnico Profissional de Cantanhede (ETPC) é um

equipamento educativo de enorme importância para a estratégia de desenvolvimento no âmbito da Educação no Município de Cantanhede. A ETPC iniciou o funcionamento nas atuais instalações com 3 turmas por ano letivo, num total de 9 turmas. No ano letivo 2017/2018 iniciou o ciclo de crescimento para 4 turmas por ano letivo e uma turma de 9º ano. Previa-se, passados 3 nos letivos, 13 turmas, 4 por ano e uma turma no 9º ano. Contudo no ano letivo 2019/2020, fruto do aumento da procura dos cursos oferecidos por esta escola, abriram 5 turmas de 10º ano, mais uma turma do que no ano letivo anterior. A escola passou a contar com 290 alunos, distribuídos por 14 turmas, 1 no 9º ano (CEF), 5 no 10º ano, 4 no 11º ano e 4 no 12º ano. 4. No ano letivo 2020/2021, perspetivam-se 15 turmas, 1 no 9º ano (CEF), 5 no 10º ano, 5 no 11º ano e 4 no 12º ano, num total de 315 alunos. Finalmente no ano letivo 2021/2022 perspetivam-se 16 turmas 1 no 9º ano (CEF), 5 no 10º ano, 5 no 11º ano e 5 no 12º ano, num total de 335 alunos, concluindo o ciclo de crescimento de 4 turmas por ano, para 5 turmas. Este aumento implica a construção de novas salas de aula teóricas e também práticas, como por exemplo o laboratório de estética para trabalho com o curso de esteticista, que iniciou funcionamento em 2019/2020 e regista uma procura cada vez maior. 5. O aumento do número de alunos implica ainda o alargamento dos espaços de convívio, bar e refeitório. 6. A suspensão parcial referida, implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura do procedimento de revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede para a área de intervenção, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas. 7. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 2 do artigo 126º do RJIGT é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à suspensão parcial do PUCC pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da

revisão do PU da Cidade de Cantanhede a elaborar; b) simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141º do RJIGT; c) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126º do RJIGT; d) caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126º conjugado com o nº 3 do artigo 134º do RJIGT; Anexa-se à presente informação as diversas plantas com a área delimitada para a suspensão parcial do PUCC, Relatório de Fundamentação da Suspensão e texto das Medidas Preventivas.”

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e em complemento da deliberação de 07/07/2020, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PU da Cidade de Cantanhede a elaborar; 2) Estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141.º do RJIGT; 3) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126.º do RJIGT; 4) Caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º*

3 do artigo 134.º do RJGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - 2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 07/07/2020**:-

o Senhor Vice-Presidente

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

“No âmbito do procedimento da 2ª Alteração (parcial) da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal e em complemento à Deliberação Camarária de 07/07/2020, informa-se que:

a) Após reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro – CCDRC, o presente processo ficou dispensado de Avaliação Ambiental (AA), pelos factos definidos no ponto 7 dos Termos de Referência e Oportunidade de

Elaboração; b) Ainda na sequência da mesma reunião definiu-se que a reclassificação do solo inicialmente prevista respeitará ao aumento da profundidade do perímetro urbano para satisfação das necessidades da ampliação da empresa ASA –

Congelados, integrando a totalidade da parcela, situada no Concelho de Cantanhede, na categoria de Espaços de Atividades Económicas; c) Anexa-se ao processo os

Termos de Referência e de Oportunidade de Elaboração devidamente corrigidos em conformidade com as orientações emanadas pela CCDRC, quanto aos pontos anteriores. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá deliberar quanto às alterações

apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação

Urbana e em complemento da deliberação de 07/07/2020, deliberou: 1) Aprovar a não necessidade de avaliação ambiental conforme orientações emanadas pela CCDRC; 2)

Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração de acordo com a informação da CCDR, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A

*ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - REQUERIMENTO N.º 18646/2020 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS SITOS NO LUGAR DE LEIRAS E VALE CONSTANÇA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / EDUARDO ALVES PASCOAL,**

requerimento n.º 18646/2020 datado de 28/07/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente aos prédios localizados em Leiras e Vale Constança, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/07/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 400,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 4797º, da União das Freguesias de Portunhos e Outil e descrito na CRP de Cantanhede; 160,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 4795.º, da União das Freguesias de Portunhos e Outil e descrito na CRP de Cantanhede; 445,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 4745.º, da União das Freguesias de Portunhos e Outil e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 31/07/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Eduardo Alves Pascoal, referente a três*

*prédios rústicos localizados em Leiras e Vale Constança, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Concelho de Cantanhede, a seguir discriminados: - Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4797, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede com o n.º 4774/20200508, com a área de 400,00 m<sup>2</sup>; - Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4795, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede com o n.º 4612/20180611, com a área de 160,00 m<sup>2</sup>; - Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4745, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede com o n.º 441/20150423, com a área de 445,00 m<sup>2</sup>. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*-----Saiu o Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães.-----*

**16 - PROCESSO N.º 23/2020 / LOTEAMENTO COM CONSTITUIÇÃO DE 3 LOTES / PRAÇA FLORINDO JOSÉ FROTA – VILA E FREGUESIA DE FEBRES / HERMES**

**DA CRUZ OLIVEIRA GUÍMARO:**- O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito à proposta de loteamento com constituição de 3 lotes, dos quais 1 já se encontra com edificações, localizado no centro da Vila de Febres, confinando a Sul com a Praça Florindo José Frota e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede, a Este com a Rua Eng.º João Simões Cúcio, a Oeste com a Rua Conselheiro Costa Soares, Manuel da Cruz Fresco e herdeiros de António Silva e a Norte com o logradouro da escola, com uma área total de 3516,30 m<sup>2</sup>, conforme apresentação da Certidão de Registo Predial anexa ao

processo: Prédio urbano, CRP nº 5586/19981126, artigo matricial 4930, Freguesia de Febres; A proposta contempla a constituição de 3 lotes: Lote 1 e Lote 3 com uso de comércio/serviços; Lote 2 com uso de comércio/serviços e habitação. A proposta contempla ainda a intervenção ao nível das infraestruturas viárias, com a criação de passeio, lugares de estacionamento e colocação de mobiliário urbano, nomeadamente na Rua Eng<sup>o</sup>. João Simões Cúcio, bem como alargamento do passeio, na frente do loteamento, na Rua Conselheiro Costa Soares.

1- Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento: 3.516,30 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 3; - Lote 1 – 759,20 m<sup>2</sup>; - Lote 2 – 534,90 m<sup>2</sup>; - Lote 3 – 1.271,70 m<sup>2</sup>. - Área total dos lotes: 2.565,80 m<sup>2</sup>; - Área de cedência ao domínio público: 950,50 m<sup>2</sup>; - Acessos e estacionamentos comuns – 651,20 m<sup>2</sup>; - Passeios e reperfilamento de rua – 299,30 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 2.270,00 m<sup>2</sup>, comércio/serviços e habitação; - Número de fogos: 6 (Lote 2) - Alinhamentos e profundidades dominantes – alínea a) do art<sup>o</sup>. 28<sup>o</sup> do Regulamento do PU de Febres; - Nº de estacionamentos propostos: - Lugares privados: 17; . Lote 1 – 8 lugares; . Lote 2 – 2 lugares; . Lote 3 – 7 lugares; - Lugares públicos: 26 lugares para veículos ligeiros.

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: 3.1– Plano de Urbanização de Febres. O loteamento insere-se em Área Urbana a Completar – Densidade I, cuja frente urbana é classificada como Área Urbana Consolidada, conforme a Planta de Zonamento, publicada através do Aviso nº 28562/2008, no DR nº 232, 2<sup>a</sup> série, de 28 de novembro, e com a Alteração por Adaptação do PU, publicada através do Aviso nº 7788/2018, no DR nº 111, 2<sup>a</sup> série, de 11 de junho. De acordo com o disposto no artigo 27<sup>o</sup> do Regulamento do PU de Febres são permitidos os usos de comércio, serviços e habitação na classe de espaços de Área Urbana Consolidada, bem como na classe de espaços de Área Urbana a

Completar – Densidade I (artigo 30º do Regulamento do PU de Febres). 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 –Área bruta de construção, índice de utilização, número de pisos e usos (...) A área de implantação e área bruta de construção propostas pelo promotor assenta sobre o disposto na alínea a) do Artigo 28º do Regulamento do PU de Febres, optando pela aplicabilidade dos alinhamentos e profundidades dominantes. Observando o edificado existente no quarteirão onde se pretende executar a operação de loteamento, verifica-se que as implantações ocupam, quase sempre, a totalidade da profundidade das parcelas, pelo que as áreas de implantação propostas enquadram-se na malha urbana existente, cumprindo assim os alinhamentos e profundidades dominantes. Quanto ao número de pisos propostos: a) Lote 1 - consideram-se cumpridos os condicionamentos impostos pelo artigo 28º do Regulamento do PU Febres, nomeadamente na sua alínea b), uma vez que a proposta contempla adicionar 1 piso ao R/C existente. Informa-se ainda que a área de construção prevista para o 1º piso (250m<sup>2</sup>) deverá desenvolver-se numa profundidade máxima de 16 metros em relação à frente do edifício (nº 3 do art. 27º do Regulamento PU Febres). Mais se informa que o alinhamento proposto pelo promotor a Poente, prevê o alargamento do passeio para 2.20m, proposta esta, justificada pelo número 3 do artigo 15º do Regulamento do PU de Febres. b) Lote 2 - Consideram-se cumpridos os condicionamentos impostos pela alínea e) artigo 28º do Regulamento do PU Febres, uma vez que a proposta contempla uma implantação com 3 pisos (R/C+ 2), cumprindo assim o máximo de 1 piso adicional em relação ao edifício confinante existente (Caixa de Crédito Agrícola), não excedendo o máximo de 3 pisos permitidos. Mais se refere que a proposta de 3 pisos para o Lote 2 enquadra-se nas características urbanísticas do local, uma vez que a frente urbana para a Praça Florindo José Frota contempla já diversos edifícios com 3 pisos. Informa-se ainda que a área de construção prevista para

o 1º piso (250m<sup>2</sup>) deverá desenvolver-se numa profundidade máxima de 16 metros em relação à frente do edifício (nº 3 do art. 27º do Regulamento PU Febres), bem como a área de construção prevista para o 2º piso (250 m<sup>2</sup>) deverá igualmente desenvolver-se numa profundidade máxima de 16 metros (nº 3 do art. 27º do Regulamento PU Febres), em relação à frente urbana da Praça Florindo José Frota. c) Lote 3 – A proposta de área de construção de R/C cumpre os condicionamentos impostos pelo artigo 27º e 28º do Regulamento do PU de Febres, bem como enquadra-se nas características urbanísticas e número de pisos dominantes do arruamento em causa (Rua Engº. João Simões Cúcio), nas imediações, caracterizado pela existência dos edifícios de R/C do Centro de Saúde e mercado municipal, bem como diversas moradias de R/C. Quanto ao uso proposto: Lote 1 – Proposta de uso para comércio/serviços; Lote 2 – Proposta de uso para comércio/serviços e habitação; Lote 3 – Proposta de uso para comércio/serviços. Após reunião com o técnico foi esclarecido que se pretende o uso de comércio e serviços para todos os lotes, situação esta a corrigir na memória descritiva, quadro de lotes e planta síntese.

4.2 – Cedências e Estacionamentos: 4.2.1 - Espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (Artigo 55º do Regulamento do PU de Febres) Equipamentos e Espaços verdes e de utilização coletiva - 299,30 m<sup>2</sup> - Art. 55º do Regulamento PU de Febres: 1135,00 m<sup>2</sup>. O Promotor propõe a cedência de 299,30 m<sup>2</sup> para a construção de passeios e reperfilamento dos arruamentos existentes. 4.2.2 – Estacionamentos (...) \* Cálculo do número de estacionamentos para habitação coletiva com base na a.m.f.=83,33m<sup>2</sup>. De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 216-B/2008, de 03/03 o número de lugares total de estacionamentos deverá ser de 93. A proposta contempla apenas 46 lugares de estacionamento, dos quais 19 estacionamentos são privados de usufruto público.

5. Proposta: O Pedido de Loteamento é viável desde que: a. Cumpra o estipulado no

ponto 4.1 e 4.2 da presente informação; b. Cumprimento do parecer favorável emitido pela INOVA-EM, a 24/06/2020, devendo apresentar os projetos das obras de urbanização, nomeadamente: a. Distribuição de água para consumo humano e combate a incêndios; c. Drenagem de águas residuais. d. Deposição de resíduos urbanos; e. Espaços verdes e respetivo sistema de rega. c) Cumprimento do parecer favorável emitido pela DOM – Divisão de Obras Municipais a 13/07/2020; d) Entrega dos elementos do Loteamento devidamente retificados de acordo com o ponto 4.1 da presente informação no que concerne ao uso dos lotes, aquando a entrega dos projetos das obras de urbanização; e) Nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas (a calcular após a entrega dos projetos de obras de urbanização) e ao pagamento das seguintes compensações: a. Espaços verdes e de utilização coletiva e Equipamentos de Utilização coletiva no valor de 3.568,34 euros; b. Estacionamentos no valor de 18.286,29 euros.” Em 31/07/2020 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir a proposta do loteamento para constituição de 3 lotes nos termos da presente informação. Submete-se a aprovação da Câmara. Realço que, face ao n.º de lugares de estacionamento em falta, o valor a pagar, nomeadamente 18.286,29 €, poderá ser considerado elevado pelo promotor, pelo que o mesmo deverá analisar se pretende alterar a proposta, de forma a reduzir o encargo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o loteamento com constituição de 3 lotes, respeitante ao processo n.º 23/2020, sito na vila e Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Entrou o Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

**17 – “CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA”/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO / SOCÉRTIMA, CONSTRUÇÕES, LD.<sup>a</sup>**, carta datada

de 23/07/2020 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 09/10/2020 para a conclusão da obra “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2020 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo motivada pelo atraso no fornecimento de gás, situação alheia ao adjudicatário bem como ao Município de Cantanhede. A contratação de gás foi da responsabilidade da tutela da escola. Todos os trabalhos de avac que se relacionam com o gás ficaram à espera de serem concluídos, respetivos ensaios e a gestão técnica centralizada. Por conseguinte propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até dia 09/10/2020 para conclusão dos trabalhos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que será de aprovar a prorrogação de prazo solicitada, até 9 de outubro e a respetiva alteração ao plano de pagamentos. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais deliberou aprovar a prorrogação de prazo da obra “Construção / Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada” até ao dia 9 de outubro de 2020, bem como a alteração ao plano de pagamentos, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*----

**18 – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, DO SEQUEIRO E SARO NEGRÃO, EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA /**

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO / EDIBARRA, ENGENHARIA E****CONSTRUÇÃO, S.A.**:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em conjunto pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em 04/08/2020, do seguinte teor: “Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 11/2020, de 27/01/2020, com a empresa Edibarra - Engenharia e Construção, S. A., pelo valor global de 494.500,02 € (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros e dois cêntimos) + IVA a 06% = 524.170,02 € (quinhentos e vinte e quatro mil cento e setenta euros e dois cêntimos), com um prazo de execução de 330 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se que o procedimento fosse executado no ano de 2020, onde o mesmo se encontra comprometido, sob o número C. EMP. n.º 81/802/19/2020, com o número sequencial de compromisso 34539, do Sistema de Contabilidade Autárquica. Contudo, o processo foi entretanto remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que o mesmo foi objeto visto tácito a 27/03/2020 e a consignação da obra ocorreu a 03/06/2020. Assim, haverá que proceder a uma alteração ao compromisso para considerar a distribuição plurianual expressa nos termos do plano de pagamentos que foi apresentado pela empresa adjudicatária, conforme entrada com registo número 16084, de 07/07/2020, que se anexa, e que considera então a distribuição dos 330 dias de prazo indicados, sendo 7 meses em 2020 e 4 meses em 2021, e de acordo com o que se resume: Ano 2020: 260.289,80 € + IVA a 06% = 275.907,19 €, referente a 7 meses de execução de obras no ano económico de 2020 (52,64%); Ano 2021: 234.210,22 € + IVA a 06% = 248.262,83 €, referente a 4 meses de execução de obras no ano económico de 2021 (47,36%). Assim, face à modificação

agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, resultante da aprovação da "Modificação às Grandes Opções do Plano (G.O.P.) do ano de 2020 - 18.ª Alteração de 04/08/2020", por despacho superiormente proferido de 04/08/2020, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2019/26 - "Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede" possui uma dotação de 250.000,00 €, para o ano de 2021. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada em conjunto pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar no âmbito da empreitada em apreço, a nova distribuição plurianual para os anos 2020 e 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a minuta da adenda à cláusula 11.ª do Contrato n.º 11/2020, de 27/01/2020 celebrado entre o Município de Cantanhede e a empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., no âmbito do concurso público para a "Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada; 3) Mandatar a*

*Senhora Presidente para proceder à assinatura da mesma. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - REABILITAÇÃO DAS RUAS JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, DO SEQUEIRO E SARO NEGRÃO, EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA / RECLAMAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO PROJETO / DE EDIBARRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.:-** carta datada de 24/07/2020, do seguinte teor: “Com os N/

melhores cumprimentos, vimos pela presente remeter a V/Ex.<sup>a</sup>, nos termos do n.º 3 do art.º 378º do DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, reclamação de erros e omissões do Projeto, identificados na Empreitada designada em assunto. Para o efeito, enviamos em anexo a lista de trabalhos quantificados e devidamente cotados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: A empresa acima referida vem, conforme carta indicada, apresentar reclamação de erros e omissões de projeto, nos termos do n.º 3 do artigo 378º do CCP, apresentando uma lista com a sua quantificação e com cotação de preço. Analisada a referida lista, que deu entrada dentro do prazo de 60 dias, previsto n.º 3 do artigo 378º do CCP, a contar da data de consignação, e sendo de salientar que a obra está em curso, considera a fiscalização que, face aos elementos de solução de obra do projeto constantes do mapa de medições e os que eventualmente se encontram em falta quanto à sua espécie ou quantidade, poderão vir a ser aceites as constantes no mapa anexo, sem prejuízo dos comentários constante na coluna “observações”, designadamente a referência a alguns preços unitários incorretos, bem como da necessidade de aferição das quantidades corretas em obra, caso a sua execução: i-) não possa ser técnica ou economicamente separada do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra; ii-) o preço desses

eventuais trabalhos não exceda 10% do preço contratual; iii-) o somatório do preço contratual com o preço atribuído a esses eventuais trabalhos não exceda os limites previstos para o procedimento; Assim, propõe-se o indeferimento da lista de erros e omissões com exceção dos aceites na lista que anexamos à presente informação e de que, eventualmente, poderão resultar trabalhos complementares no montante de 19.794,30€+IVA, que representam cerca de 4% do valor da adjudicação e cuja formalização seguirá os trâmites legais previstos no Códigos dos Contratos Públicos (CCP) e comunicar ao empreiteiro em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou deferir parte da lista de erros e omissões referentes à empreitada “Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada”, apresentada pela empresa Edibarra, Engenharia e Construção, S.A., no valor estimado de 19.794,30 € + IVA, sendo que quando for elaborada a corrente lista de trabalhos complementares, será presente para aprovação e elaboração do competente contrato adicional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**20 - CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL ATÉ À RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, POR EMPREITADA / TRABALHOS COMPLEMENTARES / TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público - Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: 06/03/2019 (Deliberação). Firma Adjudicatária: Lusosicó - Construções, S.A. Valor base:

454.680,60 € + IVA. Valor de adjudicação: 393.393,64 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1 (por aprovar): 20.079,29 € + IVA (+5,10%); (2) Trabalhos a menos (por aprovar): 17.762,37 € + IVA (-4,52%); (3) Trabalhos Complementares no Cômputo Geral (1-2): 2.316,92 € + IVA (+0,59%); Adjudicação: 07/05/2019 (Deliberação); Contrato n.º 31/2019: 30/05/2019; Consignação: 13/09/2019; Aprovação do PSS: 30/09/2019; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 240 dias (até 27/05/2020); Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1 no valor de 20.079,29 € + IVA, que representa +5,10% do valor da adjudicação, e proposta de trabalhos a menos no valor de 17.762,37 € + IVA, que representa -4,52% do valor da adjudicação. Em suma, no cômputo geral da empreitada, resulta de verba de trabalhos complementares que totalizam 2.316,92 € + IVA, correspondendo a 0,59% do valor da adjudicação. Propõe-se a prorrogação de prazo até 17/8/2020. Anexa-se proposta de trabalhos complementares n.º 1 e proposta de trabalhos a menos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos complementares n.º 1 relativos à “Construção do Arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por Empreitada”, no valor de 20.079,29€ (vinte mil setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 17.762,37 € (dezassete mil setecentos e sessenta e*

*dois euros e trinta e sete cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 17 de agosto de 2020; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

**21 – REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / NÍVEL 20, ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS, LD.**<sup>a</sup>- a Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em conjunto pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em 04/08/2020, do seguinte teor: “Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 37/2019, de 06/06/2019, com a empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor global de 1.794.000,00 € (um milhão setecentos e noventa e quatro mil euros) + IVA a 06% = 1.901.640,00 € (um milhão novecentos e um mil seiscentos e quarenta euros), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.<sup>a</sup> do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Ano 2019: 837.618,60 € + IVA a 06% = 887.875,72 €, referente a 46,69% de execução de obras no ano económico de 2019; Ano 2020: 956.381,40 € + IVA a 06% = 1.013.764,28 €, referente a 53,31% de execução de obras no ano económico de 2020. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que o mesmo foi objeto de visto na sessão diária de 27/08/2019 e a consignação da obra ocorreu a 24/09/2019. Contudo a situação que vivemos relacionada com a pandemia COVID-19, causou problemas a nível da produção e da entrega de materiais e houve necessidade de trabalhos complementares motivados pela impossibilidade de

ser implementada a solução estrutural prevista para a laje entre pisos, o que levou a ter de se reformular o cálculo de parte da estrutura de suporte do piso do 1º andar que, segundo a justificação apresentada pelo arquiteto autor do projeto era impossível ter aferido antes o real estado, uma vez que a Casa da Cultura se encontrava em funcionamento à data da elaboração do mesmo. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, veio a empresa solicitar prorrogação do prazo da empreitada até 29/04/2021 e remeter novo plano de pagamentos ajustado, documentos que se anexam. Assim, haverá que proceder a uma alteração ao compromisso para considerar a distribuição plurianual que contempla a parte do referido plano de pagamentos para o ano de 2021, e que considera então a distribuição dos 19 meses de prazo indicados, sendo 3 meses em 2019, 12 meses em 2020 e 4 meses em 2021, e de acordo com o que se resume:

Ano 2019: 837.618,60 € + IVA a 06% = 887.875,72 €, referente a 46,69% de execução de obras no ano económico de 2019, com 3 meses de obra; Ano 2020: 641.270,58 € + IVA a 06% = 679.746,81 €, referente a 35,75% de execução de obras no ano económico de 2020, com 12 meses de obra; Ano 2021: 315.110,82 € + IVA a 06% = 334.017,47 €, referente a 17,56% de execução de obras no ano económico de 2021, com 4 meses de obra. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim,

também se comunica que, resultante da aprovação da "Modificação às Grandes Opções do Plano (G.O.P.) do ano de 2020 - 18.<sup>a</sup> Alteração de 04/08/2020", por despacho superiormente proferido de 04/08/2020, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 251 2016/9 2 - "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada" possui uma dotação de 350.000,00 €, para o ano de 2021. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: Autorizar a prorrogação de prazo da empreitada até 29/04/2021. Autorizar a nova distribuição plurianual. Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada em conjunto pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 29 de abril de 2021 para conclusão da "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por empreitada"; 2) Aprovar no âmbito da empreitada em apreço, a nova distribuição plurianual para os anos 2020 e 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 3) Aprovar a minuta da adenda à cláusula 11.<sup>a</sup> do Contrato n.º 37/2019, de 06/06/2019 celebrado entre o Município de Cantanhede e a empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Ld.<sup>a</sup>, no âmbito do concurso público para a "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por empreitada; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da mesma. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **22 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA**

### **CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 04 A 18 DE AGOSTO DE 2020:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 04 a 18 de agosto de 2020

e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----